

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**N.º 06/2019
Pregão SRP nº 02/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS TOBIAS BARRETO, com sede na Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, CEP: 49300-000, na cidade de Tobias Barreto/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0003-63, neste ato representado pelo **Diretor Claifton Bongiovani do Carmo**, nomeado pela **Portaria nº 608 de 11 de março de 2019**, publicada no DOU de **20 de março de 2019**, inscrito no CPF sob o nº 425.435.255-72, portador da Carteira de Identidade nº 672641 2ª via SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no DOU de 26/11/2019, processo administrativo n.º 23707.000239/2018-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente e de consumo para Copa/Cozinha do Instituto Federal de Sergipe – Campus Tobias Barreto, demais Campi e Reitoria, especificado(s) no(s) item(ns) **6, 8, 9, 12, 13, 18, 19, 34, 35, 36, 49, 50, 51, 56, 88, 107, 108 e 109** do **Item 1** Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 02/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LPK LTDA EPP

CNPJ: 00.535.560/0001-40

Endereço: Rua Luiz Gualberto, 231, Bairro Estreito, Florianópolis/SC – CEP: 88.070-360

Telefone: (48) 3244-2360

E-mail: lpk@grupolpk.com

Representante: Leoni Parcianello Kilpp CPF: 492.350.289-49

Dados bancários: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 3174-7 Conta corrente: 1166-5

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS																
Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade por Participantes									Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
				IFS Tobias Barreto Gerenciador	IFS- Reitoria	IFS - Aracaju	IFS - Estância	IFS - Glória	IFS - Itabaiana	IFS - Lagarto	IFS - Propriá	IFS - São Cristóvão				IFS - Socorro
6	Amolador de faca (Chaira). 8 polegadas. Haste em aço-carbono revestida com cromo duro. Cabo de polipropileno. Comprimento: 312 mm, largura: 40 mm e altura 25 mm. Peso: 0,12 kg.	28444	UN	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	4	R\$ 32,19	R\$ 128,76
8	Bacia para alimentos. Material: Polipropileno. Capacidade para 2,2L. Dimensões: 30,5 x 20,5 x 6,0. Cor branca.	405454	UN	-	-	-	2	-	-	-	12	-	-	14	R\$ 9,65	R\$ 135,10
9	Bacia para alimentos. Material: Polipropileno. Capacidade para 7L. Dimensões: 45,0 x 30,0 x 8,0. Cor branca.	405442	UN	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	12	R\$ 22,46	R\$ 269,52
12	Bandeja em aço inoxidável para uso em copa, no formato retangular, sem alça, medindo aproximadamente 30 cm de largura (±2 cm) x 40 cm de comprimento (±2 cm).	327839	UN	4	-	-	-	-	5	-	-	-	4	13	R\$ 34,24	R\$ 445,12
13	Bandeja em aço inoxidável, no formato retangular, com alça, para servir líquidos e alimentos, medindo aproximadamente 32 cm de largura (±2 cm) x 48 cm de comprimento (±2 cm).	218908	UN	4	-	-	-	-	5	-	-	-	4	13	R\$ 66,27	R\$ 861,51

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS																
Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	IFS Tobias Barreto Gerenciador	Quantidade por Participantes								Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
					IFS - Reitoria	IFS - Aracaju	IFS - Estância	IFS - Glória	IFS - Itabaiana	IFS - Lagarto	IFS - Propriá	IFS - São Cristóvão				IFS - Socorro
18	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com certificado no PQC (Programa de Qualidade do café, da ABIC), ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado para este fim, credenciado por Secretaria Estadual de Agricultura ou órgão competente, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza pela ABIC. Embalagem: tipo alto vácuo puro em pacotes de 500 gramas. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes e ardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo 60 (sessenta) dias da data de fabricação.</p>	9725	PCT	-	250	-	-	48	-	-	-	-	-	298	R\$ 7,39	R\$ 2.202,22

30

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS																
Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade por Participantes								Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
				IFS Tobias Barreto Gerenciador	IFS-Reitoria	IFS - Aracaju	IFS - Estância	IFS - Glória	IFS - Itabaiana	IFS - Lagarto	IFS - Propriá				IFS - São Cristóvão	IFS - Socorro
19	Café, Apresentação Pó, Tipo Embalagem A Vácuo 250 g, qualidade similar às marcas Pilão ou Mellita. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	217372	PCT	48	250	-	-	24	250	-	-	150	50	772	R\$ 3,65	R\$ 2.817,80
34	Colher tipo remo em polietileno. Material 100% em polietileno alimentício. Côncava para facilitar a agitação. Temperatura máxima de trabalho 100°C. Fácil higienização. Medidas: 100x11x2 cm.	28541	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10	R\$ 79,02	R\$ 790,20
35	Colher tipo remo em polietileno. Material 100% em polietileno alimentício. Côncava para facilitar a agitação. Temperatura máxima de trabalho 100°C. Fácil higienização. Medidas: 120x12x2 cm.	28541	UN	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	4	R\$ 102,97	R\$ 411,88
36	Colher tipo remo em polietileno. Material 100% em polietileno alimentício. Côncava para facilitar a agitação. Temperatura máxima de trabalho 100°C. Fácil higienização. Medidas: 75x9x1,5 cm.	28541	UN	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	6	R\$ 73,74	R\$ 442,44
49	Escumadeira com cabo e corpo de aço inoxidável. 30 cm de comprimento e diâmetro 9 cm.	46760	UN	-	-	-	-	-	20	-	-	12	-	32	R\$ 18,47	R\$ 591,04
50	Espátula para bolo em inox, cabo em polietileno na cor branca, medindo 30 cm de comprimento (±2 cm).	28533	UN	2	-	-	2	-	10	2	-	1	-	17	R\$ 14,94	R\$ 253,98
51	Faca de mesa. 4 polegadas, sem ponta em aço inox de alto padrão, serrilha tipo para churrasco. Dimensões aproximadas: comprimento 244 mm, largura 22 mm e altura 10,00 mm.	240329	UN	-	-	-	-	-	30	40	-	600	48	718	R\$ 2,64	R\$ 1.895,52

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS																	
Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade por Participantes								Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
				IFS Tobias Barreto Gerenciador	IFS - Reitoria	IFS - Aracaju	IFS - Estância	IFS - Glória	IFS - Itabaiana	IFS - Lagarto	IFS - Propriá				IFS - São Cristóvão	IFS - Socorro	IFS - Poço Redondo
56	Faca para legumes e frutas. 4 polegadas. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Peso 0,03 kg, comprimento 207 mm, largura 23 mm, altura 14 mm.	297316	UN	-	-	-	-	-	-	3	-	20	-	-	23	R\$ 5,49	R\$ 126,27
88	Porta guardanapos em inox, med. Aprox.0,6mm de espessura, largura 30mm; comprimento 120 mm; altura 85 mm.	28827	UN	4	-	-	3	-	20	2	-	-	6	5	40	R\$ 12,49	R\$ 499,60
107	Travessa rasa, inox, oval, 25cm (±2cm).	150609	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 14,71	R\$ 29,42
108	Travessa rasa, inox, oval, 35cm (±2cm).	150609	UN	2	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	12	R\$ 25,61	R\$ 307,32
109	Travessa rasa, inox, oval, 45cm.	150609	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 42,20	R\$ 84,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o IFS/Campus Tobias Barreto (UASG 154679) CNPJ: 10.728.444/0003-63.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Sergipe/Reitoria (UASG 158134) CNPJ: 10.728.444/0001-00;

3.2.2. Instituto Federal de Sergipe/Campus Estância (UASG 152426) CNPJ: 10.728.444/0006-06;

3.2.3. Instituto Federal de Sergipe/Campus Nossa Senhora da Glória (UASG 152420) CNPJ: 10.728.444/0007-97;

3.2.4. Instituto Federal de Sergipe/Campus Itabaiana (UASG 152430) CNPJ: 10.728.444/0005-25;

3.2.5. Instituto Federal de Sergipe/Campus Lagarto (UASG 158394) CNPJ: 10.728.444/0004-44;

3.2.6. Instituto Federal de Sergipe/Campus São Cristóvão (UASG 158392) CNPJ:
10.728.444/0002-82;

3.2.7. Instituto Federal de Sergipe/Campus Nossa Senhora do Socorro (UASG 154680)
CNPJ: 10.728.444/0011-73.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

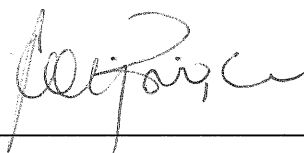
8.4.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.4.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tobias Barreto/SE, 26/11/19



Claifton Bongiovani do Carmo
Diretor do IFS/Campus Tobias Barreto

LEONI PARCIANELLO Assinado de forma digital por
LEONI PARCIANELLO
KILPP:49235028949
Dados: 2019.11.26 15:00:22 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

Domício Moura Andrade S. Torres
CPF: 088 673 355-40

Silas Moura Silva Almeida
CPF: 067.792.785-13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS TOBIAS BARRETO

Complexo Habitacional Julieta Barreto Menezes, S/N, Bairro Fazenda Concórdia, Tobias Barreto/SE -
CEP: 49300-000 - Telefone: (79) 3711-3286

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019

Fica retificada a **Ata de Registro de Preços nº 06/2019**, lavrada em 26 de novembro de 2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - UASG 154679 – PROCESSO Nº. 23707.000239/2018-65**, tendo em vista que houve erro na digitação do CNPJ do órgão gerenciador.

Retificação nº 1

ONDE SE LÊ:

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS TOBIAS BARRETO**, com sede na **Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, CEP: 49300-000**, na cidade de **Tobias Barreto/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.728.444/0003-63**, neste ato representado pelo **Diretor Claifton Bongiovani do Carmo**, nomeado pela **Portaria nº 608 de 11 de março de 2019**, publicada no **DOU de 20 de março de 2019**, inscrito no CPF sob o nº **425.435.255-72** portador da Carteira de Identidade nº **672641 2ª via SSP/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019**, publicada no **DOU de 26/11/2019**, processo administrativo n.º **23707.000239/2018-65**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LEIA-SE:

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS TOBIAS BARRETO**, com sede na **Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, CEP: 49300-000**, na cidade de **Tobias Barreto/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.728.444/0009-59**, neste ato representado pelo **Diretor Claifton Bongiovani do Carmo**, nomeado pela **Portaria nº 608 de 11 de março de 2019**, publicada no **DOU de 20 de março de 2019**, inscrito no CPF sob o nº **425.435.255-72**



portador da Carteira de Identidade nº **672641 2ª via SSP/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2019**, publicada no **DOU** de **26/11/2019**, processo administrativo n.º **23707.000239/2018-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Retificação nº 2

ONDE SE LÊ:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o IFS/Campus Tobias Barreto (UASG 154679) CNPJ: 10.728.444/0003-63.

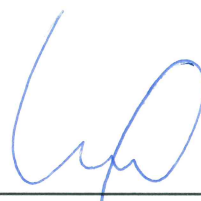
LEIA-SE:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o IFS/Campus Tobias Barreto (UASG 154679) CNPJ: 10.728.444/0009-59.

As demais informações, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Tobias Barreto/SE, 15 de abril de 2020.



MÁRCIO DE MELO

Diretor do IFS/Campus Tobias Barreto

Márcio de Melo
Diretor Geral
IFS - Campus Tobias Barreto
CNPJ: 2557033 - PORTARIA: 774/2020